

CONTRATO DE ADESÃO PARA USO DE PLATAFORMA DE E-COMMERCE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

- 1.1. **F1 COMMERCE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (F1 COMMERCE)** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
- 1.2. Do outro lado denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objetivo a configuração, implantação e treinamento de plataforma de **LOJA VIRTUAL**, de propriedade da **CONTRATADA**, com a concessão de licença de uso à **CONTRATANTE**, para que esta apresente e comercialize seus produtos e serviços conforme especificados neste contrato e em seu(s) respectivo(s) Anexo(s) e Termo(s) aditivo(s), bem como a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, referentes à plataforma em questão, nos termos do item 6, infra.
- 2.2. Para fins do item supra, considera-se **LOJA VIRTUAL F1 COMMERCE**, doravante denominados simplesmente **SISTEMA WEB**.
- 2.3. As vendas e as ações de divulgação e/ou campanhas de publicidade referente à loja são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável apenas pelo desenvolvimento e manutenção do **SISTEMA WEB**.

2.4. As condições gerais do presente Contrato poderão ser ainda complementadas e/ou alteradas através de Termos Aditivos específicos, a serem oportunamente assinados entre as partes.

2.5. Os códigos-fonte utilizados no **PORTAL** são de propriedade da **CONTRATADA**, recebendo a **CONTRATANTE** meramente uma licença de uso pela duração do presente contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Implantação de **SISTEMA WEB**, e entregá-lo à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **90** até **120** dias (projetos B2B), **45** até **60** dias (projetos B2C) e **30** dias (projetos HUB) a serem contados de:

3.1.1. Aceite formal da proposta comercial;

3.1.2. Validação formal do escopo mediante aprovação do documento kickoff do projeto;

3.1.3. Contratação dos meios de pagamento pela **CONTRATANTE**;

3.1.4. Aprovação das cores a serem utilizadas no layout padrão em acordo com a identidade visual do cliente;

3.1.5. Assinatura do contrato pela **CONTRATANTE**;

3.1.6. Identificação do pagamento da primeira parcela efetuada pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7. Eventuais alterações ou descumprimento dos prazos e/ou aprovações previstos nos itens 3.1. pela **CONTRATANTE**, bem como requerimentos pela mesma de eventuais ajustes funcionais necessários, poderão acarretar atrasos no desenvolvimento do

projeto, sendo permitido à **CONTRATADA** estender o seu prazo por tempo igual àquele extrapolado pela **CONTRATANTE**;

3.2. Treinar a equipe da **CONTRATANTE** na operacionalidade do sistema em questão, considerando-se como operacionalidade todos os recursos do painel administrativo da loja tais como:

- 3.2.1. Gestão de Catálogo de produtos;
- 3.2.2. Gestão de Vitrines, promoções e Banners;
- 3.2.3. Gestão de conteúdos e canais de comunicação;
- 3.2.4. Gestão de clientes, moderação e políticas comerciais;
- 3.2.5. Gestão de Listas de Preços;
- 3.2.6. Gestão de Fretes e Logística;
- 3.2.7. Configurações gerais da plataforma;

3.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos serviços objeto do presente Contrato, bem como pelos problemas ou defeitos do mesmo quando estes forem pertinentes ao **SISTEMA WEB**, **NÃO** sendo a **CONTRATADA** responsável por:

- 3.3.1. Meios de pagamentos e Gateways de pagamento, os quais são escolhidos pela **CONTRATANTE** dentre as opções permitidas e homologadas pela **CONTRATADA**, não tendo a **CONTRATADA** ingerência ou responsabilidade sobre problemas envolvendo pagamentos, incluindo, em caso de cartão de crédito, *chargeback* ou indisponibilidade dos serviços;
- 3.3.2. Fraudes e compras realizadas de má-fé;
- 3.3.3. Sistemas de Webservices de terceiros, incluindo-se os dos Correios e/ou qualquer outro operador logístico, especialmente em

casos de problemas envolvendo cálculos de fretes e/ou indisponibilidade dos mesmos;

3.3.4. Demais problemas que não estejam diretamente ligados aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

3.4. Qualquer alteração de escopo e/ou funcionalidades que dizem respeito ao projeto deverá ser formalizada entre as partes através de **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, sendo que, a cada solicitação de alteração de escopo, deverá ser avaliado eventual impacto no custo e/ou no prazo de entrega.

3.5. Disponibilizar o **SISTEMA WEB** situado sob os endereços referidos no item 2.2. em produção, licenciando seu uso à **CONTRATANTE** e assumindo igualmente sua infraestrutura, suporte e manutenção, de acordo com os termos do item 6. deste documento.

3.6. Em caso de rompimento do contrato, a **CONTRATADA** desde já se compromete a entregar à **CONTRATANTE** os dados de cliente, pedidos e de produtos utilizadas durante a relação contratual, em formato SQL.

3.6.1. Se o rompimento se der por falência da **CONTRATADA**, esta se compromete a entregar à **CONTRATANTE**, além das bases de dados, os códigos-fonte utilizados durante a relação contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, se houver interesse, a execução das atividades previstas no presente Contrato através de seu representante.

4.1.1. O representante da **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário, requerer esclarecimentos junto à **CONTRATADA**

sobre o andamento do projeto, porém interferências excessivas poderão refletir no prazo de entrega do mesmo.

4.2. Fornecer dados e informações necessárias à execução do contrato, ainda que sigilosos, em acordo com os termos descritos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste contrato.

4.3. Quando necessário para a realização de reuniões ou treinamentos, disponibilizar equipamentos e espaço, ainda que fora de horário comercial, desde que previamente acordado pelas partes.

4.4. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** providenciar todo o material necessário para a execução dos trabalhos ora ajustados, tais como:

4.4.1. Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

4.4.2. Textos descritivos e regulamentos existentes;

4.4.3. Contratação e manutenção dos Webservices e componentes de software dos sistemas utilizados pela **CONTRATANTE;**

4.4.4. Demais arquivos e/ou mídias a serem publicados;

4.4.5. Cadastro e Publicação dos textos, imagens e conteúdo do **SISTEMA WEB**, mediante uso de ferramentas fornecidas pela **CONTRATADA.**

4.5. Durante o prazo de entrega previsto na cláusula 3.1. supra, compete à **CONTRATANTE** disponibilizar, sempre que requerido pela **CONTRATADA**, um razoável contingente de pessoal qualificado, para troca de informações e realização de quaisquer outras eventuais tarefas necessárias à realização do serviço.

4.5.1. Considera-se razoável contingente, equipe da **CONTRATANTE** para prover e/ou providenciar as definições quanto a Políticas Comerciais, Acessos e Regras do ERP, Regras de Crédito e Pagamento, Fretes e Logística além e Marketing e Divulgação.

4.5.2. O descumprimento pela **CONTRATANTE** de qualquer das obrigações supra desobriga a **CONTRATADA** da entrega do objeto no prazo referido na cláusula **3.1.** , supra, cabendo à **CONTRATANTE** colaborar com a **CONTRATADA** para que esta cumpra sua obrigação no prazo previsto.

4.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar corretamente os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme as cláusulas explicitadas infra.

4.7. A **CONTRATANTE** disponibilizará um espaço no **SISTEMA WEB** para a **CONTRATADA** inserir uma pequena imagem publicitária própria, de aproximadamente 50x50 pixels, na página principal do mesmo

4.8. A **CONTRATANTE** concorda com sua inclusão no rol publicitário de clientes da **CONTRATADA**, mediante cessão gratuita de direito de uso de sua marca e/ou logomarca e nome da empresa em materiais publicitários e no Website da **CONTRADADA**.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços de Configuração, Implantação e Treinamento do **SISTEMA WEB** objeto deste Contrato, e módulos contratados serão tratados do contrato específico de cada cliente.

6. DO LICENCIAMENTO MENSAL

6.1. Entende-se como **LICENCIAMENTO MENSAL** o conjunto de soluções compostas do licenciamento de uso, suporte e atendimentos via HelpDesk e Telefone, atualizações dos módulos contratados e serviços de Manutenção, Infraestrutura e Backup do **SISTEMA WEB**.

6.1.1. Para fins de detalhamento compreende-se como:

6.1.2. Manutenção: Atividades corretivas ou preventivas para garantir o funcionamento adequado do **SISTEMA WEB** objeto deste contrato.

6.1.3. Infraestrutura: Conjunto de serviços em nuvem para manter a acessibilidade e operacionalidade do **SISTEMA WEB**, tais como página web, bancos de dados, certificados digitais e demais componentes necessários ao funcionamento deste, detalhados no item 6.4 deste contrato;

6.1.4. Backup: Será realizado backup das bases de dados e informações da loja diariamente, com histórico de 7 dias, mantido em infraestrutura da **CONTRATADA**;

6.2. Pelo **LICENCIAMENTO MENSAL** do **SISTEMA WEB**, a **CONTRATANTE** terá direito a franquia mensal dos pedidos ou faixa de faturamento (de acordo com o modelo a ser contrato) por mês a serem realizados pelos clientes da **CONTRATANTE**. Havendo quantidade de pedidos superior a franquia contratada no período de apuração, será contabilizado e cobrado o excedente.

6.2.1. Até a publicação da loja, será cobrado da **CONTRATANTE** um valor mínimo mensal para a disponibilização de ambiente de

infraestrutura, com 1º vencimento 30 dias após a liberação do ambiente, sendo o primeiro vencimento proporcional aos dias utilizados.

6.3. Fica ainda formalizada a contratação das seguintes extensões adicionais, inclusas nos valores de **LICENCIAMENTO MENSAL** apresentados no item 6.2. supra:

6.3.1. De acordo com a proposta comercial negociada

6.4. Como Infraestrutura, a **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar os recursos tecnológicos em questão 24 horas por dia, 07 dias por semana, ficando ressalvado que o uptime garantido, é de 99%, ficando reservados os 1% restante para eventuais manutenções periódicas e corretivas, que poderão tornar necessário retirar o site do ar por algumas horas, cabendo à **CONTRATADA**, nesta hipótese, comunicar expressamente a **CONTRATANTE** de tal necessidade, com o máximo de antecedência possível.

6.4.1. O serviço também poderá ser interrompido por culpa de terceiros (ex.: interrupções ocasionadas por empresas fornecedoras de conectividade com a Internet, como problemas de rede ou backbone externo a operadora de serviços ou a **CONTRATADA**), ou por motivos de caso fortuito ou força maior, situações pelas quais a **CONTRATADA** não se responsabiliza.

6.5. O pagamento dos valores descritos acima, referentes ao **LICENCIAMENTO MENSAL**, será realizado sempre até o dia 01 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante envio pela

CONTRATADA de fatura discriminada à **CONTRATANTE**, tendo como data de corte de fatura o dia 20 de cada mês

- 6.6. O primeiro pagamento se dará após a entrega da plataforma, considerando-se como tal o envio à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de e-mail notificando a disponibilização da plataforma, e será faturado proporcionalmente aos dias de operação da loja.
- 6.7. Mesmo após a publicação do **SISTEMA WEB**, durante o período de estabilização o time da **CONTRATANTE** permanecerá sendo atendido pelo time de **PROJETOS** da **CONTRATADA** para atendimento das demandas, consideradas críticas;
- 6.7.1. Considera-se período de estabilização, o período necessário para ajustes do projeto e da operação, ao término do período de estabilização então o time de projetos fará a passagem do atendimento para o time de suporte da **CONTRATADA**.
- 6.8. As solicitações de suporte ou manutenção deverão ser realizadas via ferramenta de Help Desk, sistema web fornecido pela **CONTRATADA**.
- 6.9. Havendo necessidade de deslocamento para suporte técnico ou manutenção, consultoria, análise, treinamento e/ou desenvolvimento, será cobrado o km rodado, mais eventuais pedágios. Da mesma forma, despesas extraordinárias como passagens aéreas, estadia, traslados e alimentação correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATANTE**, bem como as horas técnicas necessárias, mediante acordo formalizado previamente.

- 6.9.1. No caso do item supra, a **CONTRATANTE** fica responsável pela aquisição de eventuais passagens aéreas e/ou reservas, a menos que as partes expressamente acordem de outra forma.
- 6.9.2. O acordo previsto supra valerá única e exclusivamente para a viagem para a qual for celebrado, permanecendo a cláusula supra plenamente vigente para situações posteriores.
- 6.9.3. As despesas havidas pela **CONTRATADA** em razão da situação descrita neste item serão ressarcidas apenas mediante apresentação dos correspondentes documentos fiscais, e desde que tenham sido aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**.
- 6.10. Os atendimentos das demandas ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas. Para atendimento fora do horário comercial e/ou finais de semana, serão adicionados 100% ao valor/hora, para fins de cobrir os encargos e responsabilidades previstas na legislação vigente.
- 6.11. Havendo necessidade de horas de desenvolvimento, deverá ser pago pela **CONTRATANTE** o valor/hora vigente no momento da assinatura do contrato, o qual será faturado e pago conjuntamente com o próximo pagamento mensal.
- 6.11.1. Considera-se desenvolvimento as atividades de alteração na plataforma que sejam solicitações da **CONTRATANTE**, sejam elas de ajuste de Layout, alterações funcionais e/ou visuais, ou novas funcionalidades que não estejam previstas para a plataforma ou ainda, que o prazo presente no plano de atualização do produto não atenda à **CONTRATANTE**;

6.11.2. Para os casos supracitado, a **CONTRATADA** deverá elaborar uma proposta contendo o número de horas previsto que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** antes da realização do trabalho.

6.12. A **CONTRATADA**, através dos serviços de manutenção, que serão Preventivos e/ou Corretivos, manterá o **SISTEMA WEB** objeto deste Contrato em condições de navegabilidade, efetuando configurações e alterações de conteúdo necessárias, de acordo com os módulos e as funcionalidades contratadas e descritas no **ANEXO 1**.

6.13. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos de alterações em código fonte, sendo preventivos e/ou corretivos, de front ou backend enquanto vigorar este Contrato, sob pena de perda da garantia do produto.

6.14. Os prazos para o atendimento dos chamados reportados via HelpDesk seguirão os prazos em função de sua prioridade, em acordo com a tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	Tempo 1ª Resposta	Tempo de Resolução*
Baixa	Pouco impacto na execução da tarefa, tais como erros de ortografia, e demais problemas que não tem nenhum impacto na realização de tarefas.	24 horas	120 horas
Média	A funcionalidade pode ser utilizada com restrições menores. Não é crítica em realização de tarefas e/ou processos.	16 horas	72 horas
Alta	A funcionalidade pode ser utilizada, porém com restrições, não impactando no desempenho de atividades vitais ao processo do cliente.	8 horas	24 horas

Urgente	A funcionalidade não pode ser utilizada e está impedindo a execução de processos vitais ao negócio do cliente não existindo alternativas paliativas a solução do problema.	4 horas	6 horas
----------------	--	---------	---------

Considerar horário de atendimento das 09:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

** O tempo acima apresentado deve ser considerado após o entendimento da necessidade e envio de todas as informações solicitadas pela equipe F1-Commerce*

6.15. A manutenção e/ou serviços aqui contratados **NÃO** incluem:

- 6.15.1. Serviços adicionais aos mencionados neste Contrato;
- 6.15.2. Produção de fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de mídia;
- 6.15.3. Configuração de estação de usuário da Internet;
- 6.15.4. Reparo de problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como servidores, modems roteadores e cabos de redes no ambiente da **CONTRATANTE**;
- 6.15.5. Reparo de problemas decorrentes do provedor de acesso à Internet ou provedor de hospedagem;
- 6.15.6. Reparo de problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento da **CONTRATANTE**;
- 6.15.7. Reparo de problemas apresentados em consequência de softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- 6.15.8. Inclusão de componentes de softwares de terceiros que não sejam desenvolvidos ou mantidos pela **CONTRADADA**, como webservices ou sistemas de apoio;
- 6.15.9. Problemas que não estejam ligados diretamente a **CONTRATADA**.

7. DOS TRIBUTOS INCIDENTES

- 7.1. Os valores acordados no presente contrato foram determinados considerando-se a carga tributária incidente sobre o mesmo na data de sua assinatura. Eventuais alterações na tributação incidente implicarão em repasses imediatos na próxima fatura, tanto para maior quanto para menor.
- 7.2. O ISS será recolhido pela **CONTRATADA** para o Município de São Leopoldo/RS, local do estabelecimento da mesma e da prestação dos serviços. Em caso de retenção na fonte para o município da **CONTRATANTE**, tal valor será adicionado aos valores devidos pela mesma à **CONTRATADA**.

8. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

- 8.1. O não pagamento dos valores nas datas aprazadas acarretará à **CONTRATANTE**, o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, excetuando-se quando ocorrer caso fortuito ou força maior.
- 8.2. Após 15 (quinze) dias de inadimplência, será bloqueado o painel administrativo da loja, sendo desbloqueado somente após o pagamento do montante integral em atraso, mais juros e multa previstos supra.
- 8.3. Após 30 (trinta) dias de inadimplência, o serviço será suspenso pela **CONTRATADA**, reiniciando-se somente após o pagamento do montante integral em atraso, mais juros e multa previstos supra.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** pode, exclusivamente a seu critério, contratar empresas terceirizadas para a prestação de parte de determinado serviço inerente ao objeto deste Contrato.
- 9.2. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela garantia e prestação dos serviços contratados, estando sujeita a eventuais penalidades impostas por este Contrato, não podendo a mesma vir a se excluir de qualquer pagamento de multa e/ou qualquer outra penalidade causada pela empresa subcontratada.

10. DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado.
- 10.2. A cada doze meses, no aniversário do contrato, os do presente contrato serão corrigidos automaticamente pelo IGP-M, salvo se a variação de tal índice for negativa, situação em que os valores permanecerão os mesmos.
- 10.3. Em caso de extinção do IGP-M, será adotado o índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, o INPC.
- 10.4. Eventuais renegociações de valores somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ao presente contrato, e eventuais descontos e/ou abatimentos de preço não implicarão em novação.

11. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si, seus representantes, empregados e prepostos, a manter estrita confidencialidade a respeito de todas as instruções, determinações e informações que vier a receber ou ter acesso por força da relação profissional e comercial com a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mesmo após a rescisão, em qualquer circunstância.
- 11.2. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, nenhuma informação, confidencial ou não, que tenha conhecimento em razão dos serviços pactuados.
- 11.3. Todo conteúdo e informações (compartilhadas por meio escrito, eletrônico e verbal) disponibilizadas da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** são de propriedade da **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** deverá fazer uso deste material somente para finalidade de desenvolvimento do projeto contratado.
- 11.4. A **CONTRATADA** se compromete a exigir de sua(s) eventual(ais) subcontratada(s) o compromisso de confidencialidade que ora se estabelece neste Instrumento. Para os propósitos deste Contrato, "dados pessoais" de acordo com o artigo 5^a, inciso I, da Lei 13.709/2018 (LGPD), "são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável".
- 11.5. Quando a contratação implicar no tratamento de dados, a **CONTRATADA** (operadora dos dados pessoais) somente poderá realizar o tratamento de dados pessoais em nome da **CONTRATANTE**

(controladora dos dados pessoais), de acordo com as finalidades por este determinadas e em conformidade com as instruções documentadas e emitidas pela **CONTRATANTE**. A responsabilidade de realizar o enquadramento do tratamento em alguma das bases legais prevista na LGPD é da **CONTRATANTE**.

- 11.6. A **CONTRATADA** garante manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Contrato. Ademais, a **CONTRATADA** também garante que todas as pessoas que manipulam os dados dentro da sua organização estão obrigadas mediante termo de confidencialidade.
- 11.7. As partes declaram que adotam e observam as melhores práticas e leis que envolvam dados pessoais e privacidade, em especial as medidas técnicas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.8. A **CONTRATADA** tem o dever de garantir a segurança e a adequada gestão dos dados pessoais, valendo-se de técnicas de segurança da informação suficientes e condizentes com a natureza dos dados pessoais tratados e com as legislações e regulamentações vigentes.
- 11.9. A **CONTRATADA** não envolverá outro operador ou suboperador no tratamento de dados relacionados a este contrato sem prévia notificação à **CONTRATANTE**. Caso envolva outro operador ou suboperador, a **CONTRATADA** certificará se este operador ou suboperador cumpre com as medidas técnicas e organizacionais exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.10. A **CONTRATADA** se compromete em prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** no atendimento aos titulares dos dados pessoais,

sempre que for possível. Contudo, o atendimento direto ao titular dos dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.11. A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** nos casos de reclamações, requisições, investigações, e incidentes aos dados pessoais a que tem acesso em razão da relação mantida entre as partes.

11.12. A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** para respostas a incidentes junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados pessoais, conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.13. A **CONTRATADA**, ao término do tratamento de dados pessoais, realizará a exclusão ou devolução dos referidos dados à **CONTRATANTE** num tempo tecnicamente viável.

11.14. A **CONTRATADA** afirma que envidará todos os esforços necessários para viabilizar aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos.

11.15. A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, imediatamente, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento da sua base de dados, bem como acerca de qualquer incidente de segurança que signifique a violação da legislação de privacidade e proteção de dados pessoais, independentemente de o referido acidente ter natureza acidental ou culposa.

11.16. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias e requeridas pela **CONTRATANTE** para demonstrar o cumprimento com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como contribuirá com

auditorias conduzidas pela **CONTRATANTE** ou auditor nomeado para este contrato, da mesma forma que contribuirá com auditorias conduzidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.17. Caso a **CONTRATADA** sofra quaisquer danos e prejuízos em decorrência do descumprimento do presente instrumento, desatenção às obrigações de proteção de dados, ou de violação da legislação sobre a matéria por parte da **CONTRATANTE**, ficará esta obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes a outra parte, assim como quaisquer reparações ou sanções administrativas ou judiciais.

11.18. É vedado à **CONTRATADA** e à sua equipe: (a) Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais fora do escopo inicialmente contratado com, ou autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**; (b) Utilizar os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, de forma anonimizada ou não anonimizada, para outras finalidades que não previstas no Contrato.”

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

12.2. A tolerância de qualquer uma das partes com o não cumprimento pela outra de quaisquer obrigações assumidas no presente contrato,

caracterizar-se-á mera liberalidade, jamais constituindo novação da cláusula em questão.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, a que título ou pretexto for.

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência de 90 (noventa) dias, quando deverá ser feito acerto de contas em função das atividades executadas até a data de encerramento. Da mesma forma, as partes poderão optar pela elaboração de distrato, sendo igualmente necessário o acerto de contas referido acima.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.